



Aprovada em Reunião do Colegiado do PPGFCET de 04 de dezembro de 2020.

## **Resolução nº 04 de 04 de dezembro de 2020 – PPGFCET**

Dispõe sobre critérios para Atribuição de Créditos em Atividades de Estudo e Pesquisa para o Mestrado e Doutorado Profissional no âmbito do PPGFCET.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Formação Científica, Educacional e Tecnológica (PPGFCET), em conjunto com o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Deliberação n. 07/2016 do Conselho Universitário da UTFPR;
- As diretrizes da Coordenação da Área 46 – Ensino Capes, no respectivo Documento de Área;
- O disposto nos artigos 45 e 46 do Regimento do PPGFCET;
- A necessidade de regulamentar a valoração e créditos das atividades desenvolvidas pelos discentes relacionadas aos seus projetos de pesquisa no PPGFCET.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Entende-se, no âmbito do PPGFCET, por Atividades de Estudo e Pesquisa:

- publicação em periódicos de trabalhos científicos;
- publicação de trabalho científico completo ou resumo expandido em anais de evento brasileiro ou internacional;
- participação em seminários homologados pelo PPGFCET;
- participação em defesas de dissertação e teses;
- capítulo de livros publicados com ISBN sobre pesquisas na área de ensino ou educação;
- livro publicado com ISBN sobre pesquisas na área de ensino ou educação;
- ministrar, como convidado, palestras, conferências, seminários, mesas redondas e similares;
- participação com apresentação de trabalho em eventos que sejam organizados ou coorganizados pelo PPGFCET;
- participação em Grupos de Pesquisa da Área de Ensino ou Educação homologados pela UTFPR no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 2º. O número de créditos referentes a cada uma das categorias das Atividades de Estudo e Pesquisa, assim como os seus valores máximos, estão descritos no Anexo desta Resolução.

Art. 3º. O número de créditos a serem validados como Atividades de Estudo e Pesquisa para os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado profissional é de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 05 (cinco) créditos.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado Profissional seguem o disposto no Art. 46, Parágrafos 2º a 5º do Regulamento Interno do PPGFCET.



Art. 4º. A atribuição de Créditos para Atividades de Estudo e Pesquisa refere-se somente ao período de permanência do discente como Aluno Regular no PPGFCET, não sendo, portanto, atribuídos créditos a atividades retroativas ao ingresso no Programa.

Art.5º. Os Alunos Especiais poderão requerer validação de Créditos para Atividades de Estudo e Pesquisa que são objeto desta Resolução e que foram desenvolvidas a partir do seu registro como “Aluno Especial” no Sistema Acadêmico do PPGFCET ao terem o seu status convertido para “Aluno Regular”, devendo, para tanto, o docente orientador formalizar a demanda junto à Coordenação do PPGFCET.

Art. 6º. A atribuição de Créditos para as Atividades de Estudo e Pesquisa, para o mesmo trabalho, só poderá ser contabilizado uma vez, independente do meio de publicação.

Art. 7º. As Atividades de Estudo e Pesquisa não devem ser as mesmas do Estágio Supervisionado e Estágio Docência I e II.

Art. 8º. Para os alunos do Mestrado Profissional, não serão atribuídos créditos à confecção da dissertação, do produto ou horas de orientação.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado Profissional seguem o disposto no Art. 46, Parágrafo 7º, não sendo também atribuídos créditos a horas de orientação.

Art. 9º. As Atividades de Estudo e Pesquisa e os valores de seus créditos para o Doutorado Profissional seguem o Artigo 46 do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Formação Científica, Educacional e Tecnológica.

Art. 10. Para solicitar a atribuição de Créditos para Atividades de Estudo e Pesquisa, o aluno regularmente matriculado no Mestrado ou Doutorado Profissional deverá encaminhar à Comissão de Estágio Supervisionado e de Atividades de Estudo e Pesquisa, via protocolo no Sistema Eletrônico de Processo (SEI) criado pelo orientador:

- a) Todos os documentos comprobatórios com antecedência mínima de 60 dias da data da defesa da dissertação e tese;
- b) Ficha de Requerimento para Solicitação de Créditos em Atividades de Estudo e Pesquisa, assinalar a Validação de Créditos;
- c) Arquivo único, em PDF, com os certificados, sendo que em caso de apresentação ou participação em eventos, estes deverão conter a identificação com a respectiva logomarca;
- d) Link do Currículo Lattes (com ORCID) atualizado com a inserção das ações e publicações.

Parágrafo único. O encaminhamento do processo eletrônico para validação dos créditos deverá ocorrer no mínimo 15 dias antes das datas de reuniões programadas da Comissão de Estágio



Supervisionado e de Atividades de Estudo e Pesquisa.

Art. 11. A Comissão de Estágio Supervisionado e de Atividades de Estudo e Pesquisa, no que se refere às Atividades de Estudo e Pesquisa, terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar os documentos para atribuição de crédito em Atividades de Estudo e Pesquisa, encaminhados por meio de processo eletrônico SEI;
- b) Registrar no processo eletrônico SEI o resultado da análise dos créditos obtidos pelo estudante;
- c) Informar à Coordenação do Curso a relação de alunos com respectivos créditos a serem atribuídos como Atividades de Estudo e Pesquisa em seus históricos acadêmicos;
- d) Identificar os casos omissos e notificar a Coordenação do Programa.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados, mediante protocolo na Coordenação do Programa, pelo Colegiado do PPGFCET, que emitirá um parecer.

A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR e revoga as Resoluções 01/2016 e 02/2017 do PPGFCET.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Tamara Simone van Kaick  
Coordenadora do PPGFCET



**ANEXO**

**VALORES MÁXIMOS PARA ATIVIDADES DE ESTUDO E PESQUISA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Publicação em periódico com Qualis na Área de Ensino, vigente no ato da solicitação, no estrato A, com o nome do pós-graduando, nome do orientador e o nome da UTFPR.	02 créditos por publicação	
Publicação em periódico com Qualis na Área de Ensino, vigente no ato da solicitação, no estrato B, com o nome do pós-graduando, nome do orientador e o nome da UTFPR.	01 crédito por publicação	
Publicação de Trabalho científico completo ou resumo expandido em evento científico da Área de Ensino ou Educação, inclusive aqueles que sejam organizados ou coorganizados pelo PPGFCET com o nome do pós-graduando, nome do orientador e o nome da UTFPR.	01 crédito por trabalho	02 créditos
Publicação, em anais de eventos na Área de Ensino ou em periódicos com Qualis na Área de Ensino, que não contenham o nome do orientador, cuja solicitação justificada de créditos é encaminhada por este docente.	01 crédito por publicação	01 crédito
Capítulo de livros publicados com ISBN sobre pesquisas na área de Ensino ou Educação com conselho editorial.	01 crédito por capítulo	
Livro publicado, como autor ou organizador do livro todo, com ISBN sobre pesquisas na área de Ensino ou Educação com conselho editorial.	02 créditos por livro	
Ministrar palestras, conferências, seminários, mesas redondas e similares, cujas temáticas são vinculadas ao projeto de pesquisa do discente.	01 crédito por apresentação	01 crédito
Participação em seminários e defesas de dissertação e teses que guardem relação com a Área de Ensino ou Educação.	02 créditos para 10 participações, sendo no mínimo 5 (cinco) obrigatórias promovidas pelo PPGFCET	02 créditos
Participação em Grupos de Pesquisa da Área de Ensino ou Educação homologados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.	01 crédito para no mínimo um ano de participação enquanto discente do PPGFCET (atestado pelo líder do grupo).	01 crédito